Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIII	Nº 4381	Publicação Diária	Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2021.06.25 18:03:29 -03'00'

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 13.221, DE 17 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Institui o Programa Bem Estar Animal no Bairro no Município de Londrina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Londrina o Programa Bem Estar Animal no bairro, através de unidades móveis, tantas quantas forem necessárias.

§ 1º Consistirá em programa permanente com veículo itinerante que melhor se adeque ao programa, que circulará pelo Município, e realizará ações de conscientização sobre guarda responsável e bem estar animal, crime contra os animais, registro, identificação, avaliação clínica, vermifugação, vacinação, agendamento de castração, entre outros.

§ 2º Poderão ser distribuídos panfletos educativos, ministradas palestras, apresentados slides e vídeos sobre a temática proposta.

§ 3º O Programa Bem Estar Animal é permanente e atuará principalmente nas áreas onde for constatado o maior número de animais domésticos e de população com baixa renda.

§ 4º Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em outros programas sociais de Governo, ONGS de Proteção Animal, protetores independentes de animais e cuidadores de animais em situação de rua ou comunitários.

§ 5º Serão considerados de baixa renda para esta finalidade aqueles que comprovarem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, caso não cadastrados em outros programas sociais de Governo bem como apresentarem comprovante de residência.

Art. 2º A Municipalidade, através de meios de comunicação, deverá informar locais que o Programa Bem Estar Animal será realizado no bairro, ou na respectiva comunidade, com antecedência.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º As medidas contidas neste projeto não acarretarão despesa ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 15/2021
Autoria: **Daniele Ziober Sborgi**
Apoio: **Fernando Madureira da Silva, Emanoel Edson de Oliveira Gomes e Ailton da Silva Nantes**
Aprovado com a Emenda n° 1.

LEI Nº 13.222, DE 17 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública a APFL - Associação dos Policiais Federais em Londrina, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a APFL - Associação dos Policiais Federais em Londrina, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1o desta Lei;
II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la; e

III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 45/2021
Autoria: Jairo Tamura
Apoio: Fernando Madureira da Silva

LEI Nº 13.223, DE 17 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.558, de 24 de outubro de 2008, que estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no Município de Londrina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, DO ESTADO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Passa o Art. 2º, da Lei Municipal nº 10.558, de 24 de outubro de 2008, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias."

Art. 2º Passa o inciso IV, do Art. 12, da Lei Municipal nº 10.558, de 24 de outubro de 2008, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** Ao Município compete:

...

IV – avaliação técnica por parte de profissional de nível superior das equipes de referência do SUAS quanto às condições para o recebimento do benefício."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 21/2021
Autoria: **Executivo Municipal**
Aprovado com a Emenda n° 2.

LEI Nº 13.224, DE 17 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Institui o Dia do Chef de Cozinha no Calendário de Comemorações Oficiais do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º Fica instituído no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Dia do Chef de Cozinha, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art.2º O Poder Público Municipal poderá promover eventos e debates com o propósito de estimular a disseminação da cultura gastronômica regional, nacional e internacional por meio de projetos de incentivo aos profissionais chefs de cozinha de Londrina, a fim de fomentar o desenvolvimento da profissão e a difusão dos cardápios idealizados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 39/2021
Autoria: **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**
Apoio: **Fernando Madureira da Silva**

LEI Nº 13.225, DE 24 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras denominada P.M.L. 1, área de terras de formato irregular contendo 694,07m², localizada no Parque Rodocentro, de propriedade do Município e autoriza sua concessão de direito real de uso ao Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, uma área de terras denominada P.M.L. 1, área de terras de formato irregular contendo, 694,07m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia num ponto comum de divisa com o alinhamento predial da área P.M.L. 2 e Rua Serra do Corumbá, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Serra do Corumbá com 14,73m e rumo NE45º28'58"SW, segue em desenvolvimento de curva a direita com 8,31m e raio de 5,32m, segue pelo alinhamento predial da Rua Serra do Orucum com 29,72m e rumo SE44º59'04NW; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a área P.M.L. 2 com 20,00m no rumo SW45º28'58"NE e 35,00m no rumo NW44º59'04"SE, encontrando ai o ponto inicial da presente descrição". (Descrição conforme Memorial Descritivo nº 380/2019, da S.M.O.P.)

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, por documento hábil e por prazo indeterminado, ao Governo do Estado do Paraná, do imóvel desafetado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O concessionário utilizará o imóvel descrito no art. 1º desta Lei para a implantação de um Conselho Tutelar.

Art. 3º O concessionário não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de concessão de que trata esta Lei, o concessionário deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Estado.

Art. 5º As obras de implantação dos equipamentos públicos previstos nesta Lei deverão iniciar-se no prazo máximo de um ano, contado a partir da data de publicação desta Lei, e serem concluídas no prazo máximo de dois anos de seu início.

Art. 6º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades do concessionário.

Art. 7º O concessionário se compromete, na utilização do imóvel cedido, a respeitar e cumprir as disposições referentes ao sossego público previstas no Código de Posturas do Município.

Art. 8º Durante a vigência desta Lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficarão a cargo do concessionário, durante o tempo de vigência da concessão.

Art. 9º A falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção do concessionário farão o imóvel, com todas as benfeitorias nele porventura existentes, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 10. Fica atribuído o zoneamento ZC-5 aos lotes denominados PML 1 e PML 2.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.459, de 22 de dezembro de 2011.

Londrina, 24 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 142/2019
Autoria: **Executivo Municipal**

DECRETOS

DECRETO Nº 674 DE 21 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Decreta exclusão de José Roberto Barragan do quadro funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais, conforme processo SEI nº 19.009.083636/2021-60 e considerando Certidão de Óbito nº 080614 01 55 2021 4 00136 241 0081887 38 do 2º Registro Civil da Comarca de Londrina -PR.

DECRETA:

Art. 1º A Exclusão do quadro funcional, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 154270 - JOSE ROBERTO BARRAGAN
b) CARGO/CLASSE: AGENTE DE MANUTENCAO PATRIMONIAL-A
c) FUNÇÃO: AMPA01 - SERVICO DE MANUTENCAO ESTRUTURAL
d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
12-SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
1230-DIRETORIA DE ÁREAS VERDES - SEMA
001-GERÊNCIA OPERACIONAL - SEMA
e) NRO. VAGA: 000036
f) DOCUMENTO: Certidão de óbito nº 080614 01 55 2021 4 00136 241 0081887 38 do 2º Registro Civil da Comarca de Londrina -PR.
g) NÚMERO SEI: 19.009.083636/2021-60
h) DATA VIGÊNCIA: 02/06/2021

i) VACÂNCIA: Sim
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 675 DE 21 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Decreta exoneração de Vanessa Bueno de Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.083195/2021-04,

DECRETA:

Art. 1º Exoneração de servidor, nos termos abaixo:
a)SERVIDOR: 160245-VANESSA BUENO DE ANDRADE
b)CARGO/CLASSE: GUARDA MUNICIPAL-U
c)FUNÇÃO: GCMU01-SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
d)LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
1710-GABINETE DO SECRETARIO - SMDS
001-GABINETE DO SECRETARIO - SMDS
e)DOCUMENTO: SIP 6190/2021
f)NUMERO SEI: 19.009.083195/2021-04
g)DATA VIGÊNCIA: 17/06/2021
h)VACANCIA: Sim
i)MOTIVO: A Pedido
j)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 676 DE 21 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Decreta exoneração de Edinalva Gaspar Messias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.083997/2021-14,

DECRETA:

Art. 1º A Exoneração de servidor, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 373559 - EDINALVA GASPAR MESSIAS
b) CARGO/CLASSE - PROFESSOR-A
c) FUNÇÃO: PROA01 - DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
001-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB
e) DOCUMENTO: e-mail.
f) NÚMERO SEI: 19.009.083997/2021-14
g) DATA VIGÊNCIA: 17/06/2021
h) VACÂNCIA: Sim
i) MOTIVO: A pedido da servidora.
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, Inciso I, e Art. 61, Inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 678 DE 21 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação/ meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$

142	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Secretaria do Idoso	2021	33	4.000,00	49	56.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
27010.14.241.0012.1.071	4.4.90.52	000	52.000,00
TOTAL			**52.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.39	000	52.000,00
TOTAL			**52.000,00**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27	1230	000	Julho	520.000,00	42.000,00	562.000,00
Total				**520.000,00**	**42.000,00**	**562.000,00**

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
27	1230	000	Janeiro	912.000,00	3.438,19	908.561,81
27	1230	000	Fevereiro	473.100,00	2.441,22	470.658,78
27	1230	000	Março	454.259,00	1.060,57	453.198,43
27	1230	000	Abril	559.641,00	2.353,16	557.287,84
27	1230	000	Maio	520.000,00	14.539,96	505.460,04
27	1230	000	Junho	521.000,00	8.166,90	512.833,10
27	1230	000	Agosto	522.000,00	10.000,00	512.000,00
Total				**3.962.000,00**	**42.000,00**	**3.920.000,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 679 DE 22 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Revoga designação de André Shindy Chen para Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.081756/2021-22,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a designação para Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 159840 - ANDRE SHINDY CHEN
b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
c) FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
d) DOCUMENTO: CI Nº 013/2021-SMGP/DGLC
e) NÚMERO SEI: 19.009.081756/2021-22
f) DATA VIGÊNCIA: 11/06/2021
g) DECRETO REVOGADO(A) Nº.01013/2019
h) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 10.004/06, artigo 2º, § 1º e Lei nº 11.346/11 Art. 2º, § 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 680 DE 22 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Designa os membros para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 51.000648/2021-13,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Londrina, os seguintes representantes:

I. Representantes do Executivo Municipal
Atacy de Melo Junior (CODEL)
Odivaldo Moreno Alves (CODEL)
Joenes Veloso de Alcântara Junior (SMF)

II. Representante da ACIL
Rogério Chineze

III. Representante do Sindicato dos Empregados no Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Mercados, Minimercados, Supermercados e Hipermercados de Londrina
Rodrigo Leocardio Jorge

IV. Representante da UEL
André Luís Sampaio Silvestri

V. Representante do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Gustavo Gomes dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 543 de 25 de abril de 2017 e o Decreto n.º 686 de 05 de junho de 2019.

Londrina, 22 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 681 DE 22 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
35	Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	2021	100%	42.255.167,69	100%	45.921.834,69

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 3.666.667,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	000	3.666.667,00
TOTAL			**3.666.667,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 3.666.667,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 3.666.667,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	150	000	Junho	5.466.000,00	3.666.667,00	9.132.667,00
Total				**5.466.000,00**	**3.666.667,00**	**9.132.667,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 682 DE 22 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.04	104	8.500.000,00
TOTAL			**8.500.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.11	104	8.500.000,00
TOTAL			**8.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 683 DE 22 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.27	009	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	160	009	Julho	0,00	200.000,00	200.000,00
Total				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 685 DE 23 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina-IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.002772/2021-36,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Denise Maria Ziober, matrícula nº 22.079-5, para responder pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, no período de 29/06/2021 a 28/07/2021, em substituição ao titular da pasta, por motivo de Licença Médica, cumulativamente com os cargos em comissão de Diretora de Planejamento Urbano do IPPUL e de Diretora de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 686 DE 23 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 995 - Transferência Especial - Dep. Aliel Machado, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), junto Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
22010.12.361.0006.5.046	4.4.90.52	995	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	679	995	Junho	0,00	100.000,00	100.000,00
Total				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 687 DE 23 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
62	Custeio da expansão da prestação de serviços de motomecanização agrícola e rodoviário e locação de implementos agrícolas	2021	100%	143.000,00	100%	243.000,00
63	Expansão e manutenção da infraestrutura viária rural	2021	100%	1.116.000,00	100%	1.296.000,00

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
20010.20.605.0003.2024	3.3.90.30	095	100.000,00
20010.20.605.0003.2025	3.3.90.30	095	180.000,00
TOTAL			**280.000,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$

				Inicial	Acréscimo	Atual
20	348	095	Junho	0,00	280.000,00	280.000,00
Total				**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA CGM-GAB Nº 10, DE 23 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Designa servidores para comporem Comissões do Parecer Final de Auditoria.

O CONTROLADOR-GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.285, de 30 de setembro de 2015 e da Portaria Conjunta nº 26, de 3 de outubro de 2018 (1421958).

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores na lista abaixo para comporem Comissões do Parecer Final de Auditoria:

- Fábio Rodrigo Cordeiro - Matrícula: 16.244-2
- Gleyson Arlei de Oliveira, Matrícula: 16.088-1;
- Ivan Cesar Marconi, Matrícula: 16.084-9;
- Luiz Carlos Pires, Matrícula: 15.184-0;
- Marcelo Carocia, Matrícula: 14.357-0;
- Miguel Massamitsu Saito Junior, Matrícula: 15.058-4;
- Paula Caroline Alves de Oliveira Favoreto, Matrícula: 16.056-3

Art. 2º As comissões referidas no artigo anterior são aquelas de que trata o artigo 20 do Decreto nº 1.285 de 30 de setembro de 2015 publicado no Jornal Oficial nº 2837 (pg. 37).

Art. 3º A designação dos 3 (três) membros da Comissão do Parecer Final de cada processo de auditoria será efetuada por meio de documento eletrônico adequado do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e constará no respectivo processo SEI.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de junho de 2021. Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município

PORTARIA SMC/DIC N.º 018, DE 16 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Comunica o descumprimento da obrigação de manter a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no decreto acima citado e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural que dispõe sobre a obrigatoriedade de manter durante toda a execução a regularidade fiscal;

CONSIDERANDO que não houve a regularização na emissão da CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL que se encontra indisponível para emissão;

CONSIDERANDO que a proponente foi contactado várias vezes por telefone, notificado por e-mail em 13-05-2021 (5619115) e 18-05-2021(5638084) e Ofício nº 078/2021 SMC/DIC, disponibilizada através do sistema SEI em 01/06/2021 (5673217) e assinado eletronicamente em 10/06/2021, sem resposta até a presente.

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência ao GABRIEL SOUZA FREITAS, proponente do projeto cultural " DAR VOZ AO CANTO ", PROMIC: 20-051 que não cumpriu com a obrigação de manter durante a execução a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC conforme previsto no art. 18, Decreto 35/2018 e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural

Art. 2º Determinar a regularização da situação fiscal no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data desta publicação.

Art. 3º Comunicar que, após esse prazo, caso não haja a devida regularização, o proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de junho de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Gerente de Incentivo à Cultura, Israel Florisvaldo Bortolin, Tecnico(a) de Gestão Pública

PORTARIA SMC/DIC N.º 019 de 16 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Comunica o descumprimento da obrigação de manter a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984,de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no decreto acima citado e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural que dispõe sobre a obrigatoriedade de manter durante toda a execução a regularidade fiscal;

CONSIDERANDO que não houve a regularização na emissão da CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL que se encontra indisponível para emissão;

CONSIDERANDO que a proponente foi contactado várias vezes por telefone, notificado por e-mail em 19-04-2021 (5475484) e 27-04-2021(5515618) e Ofício nº 060/2021 SMC/DIC, disponibilizada através do sistema SEI em 14/05/2021 (5570342) e assinado eletronicamente em 25/05/2021, sem resposta até o presente.

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência a JOSEFINA JULIA DE OLIVEIRA FERNANDES, proponente do projeto cultural " Circolando Formação ", PROMIC: 20-010 que não cumpriu com a obrigação de manter durante a execução a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC conforme previsto no art. 18, Decreto 35/2018 e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural

Art. 2º Determinar a regularização da situação fiscal no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data desta publicação.

Art. 3º Comunicar que, após esse prazo, caso não haja a devida regularização, o proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de junho de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Gerente de Incentivo à Cultura, Israel Florisvaldo Bortolin, Tecnico(a) de Gestão Pública

PORTARIA SMC/DIC N.º 0022 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Comunica o descumprimento da obrigação de manter a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no decreto acima citado e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural que dispõe sobre a obrigatoriedade de manter durante toda a execução a regularidade fiscal;

CONSIDERANDO que não houve a regularização na emissão da CERTIDÃO ESTADUAL que se encontra indisponível para emissão;

CONSIDERANDO que a proponente foi contactado várias vezes por telefone,notificado por e-mail em 13-05-2021 (5619043) e 18-05-2021(5638138) e Ofício nº 077/2021 SMC/DIC, disponibilizada através do sistema SEI em 01/06/2021 (5515703)e assinado eletronicamente em 16/06/2021, sem resposta até a presente.

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência a Maikon Nery Bernardino, proponente do projeto cultural " Cianureto" PROMIC: 20-089 que não cumpriu com a obrigação de manter durante a execução a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC conforme previsto no art. 18, Decreto 35/2018 e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural

Art. 2º Determinar a regularização da situação fiscal no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data desta publicação.

Art. 3º Comunicar que, após esse prazo, caso não haja a devida regularização,o proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de junho de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Gerente de Incentivo à Cultura, Israel Florisvaldo Bortolin, Tecnico(a) de Gestão Pública

Londrina, 22 de junho de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Gerente de Incentivo à Cultura, Israel Florisvaldo Bortolin, Tecnico(a) de Gestão Pública

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0134/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0134/2021, objeto: Aquisição de Veículo Automotivo (CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4x4, DIESEL.). Valor máximo da licitação: R$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). .O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4383 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0142/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRONICO Nº PGE/SMGP-0142/2020, objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Maternidade da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina. Valor máximo da licitação: R$ R$ 21.562,38 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) .O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 21 de JUNHO de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº **PGE/SMGP-0148/2021**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0148/2021, objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares. Valor máximo da licitação: R$ 9.778.733,64 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0176/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº: 0117/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº:. 0233/2021
CONTRATADA: E GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL
REPRESENTANTE: Esmeraldo Goncalves de Faria
SÓCIO(S): Esmeraldo Goncalves de Faria
CNPJ: 23.066.615/0001-16
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 333.468,00 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.083544/2021-90
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0177/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº: 0117/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº:. 0233/2021
CONTRATADA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
REPRESENTANTE: Ana Pola Ronn
SÓCIO(S): Ana Pola Ronn
CNPJ: 21.424.240/0001-93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.083861/2021-14
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0178/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº: 0117/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº:. 0233/2021
CONTRATADA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: Fernando Reccanello Beraldo
SÓCIO(S): HELENA JOSEFA RECCANELLO BERALDO e NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK
CNPJ: 24.142.114/0001-34
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 1.001.477,25 (um milhão, um mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.083871/2021-41
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0188/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº: 0085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº:. 0189/2021
CONTRATADA: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME
REPRESENTANTE: João Carlos Lopes Okuyama
SÓCIO(S): João Carlos Lopes Okuyama
CNPJ: 14.037.880/0001-85
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 4.935,23 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Colchões e Colchonetes.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.087137/2021-51
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS

TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0822/2020

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 23/2021 (doc. SEI nº), publicado no Jornal Oficial do Município edição Nº 4373, página 23, no dia 15 de junho de 2021, para o qual não houve manifestação contrária, CANCELO o Lote 31 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL-BR0437160, marca FARMACE, da Ata de Registro de Preços nº 073/2021 (doc. SEI nº 5234132), conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo Processo SEI n° 19.008.030407/2021-52. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 24 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0162/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

I. DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a anulação do valor total calculado na tabela abaixo, o qual equivocadamente foi acrescentado no sistema Equiplano nos lançamentos das atas complementares, conforme segue:

Processo SEI	Valor Registrado por tonelada	Valor Reequilibrado por tonelada	Valor Diferença	Quant. Reequilibrada em Tonelada	Valor Total do Reequilíbrio	Valor Lançado Sistema Financeiro	Diferença
19.008.119261/2020-11	R$ 3.298,00	R$ 3.466,30	R$ 168,30	4.583,04	R$ 771.325,63	R$ 0,00	+ R$ 771.325,63
19.008.145174/2020-19	R$ 3.466,30	R$ 3.715,89	R$ 249,59	4.200,29	R$ 1.048.350,38	R$ 18.309.676,01	- R$ 17.261.325,63
19.008.014677/2021-16	R$ 3.715,89	R$ 4.022,09	R$ 306,20	3.978,45	R$ 1.218.201,39	R$ 19.527.877,40	- R$ 18.309.676,01
19.008.060530/2021-06	R$ 4.022,09	R$ 4.945,22	R$ 923,13	3.475,04	R$ 3.207.913,68	R$ 22.753.975,89	- R$ 19.546.062,21
TOTAL A SER ANULADO							**- R$ 54.345.738,22**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento a justificativa do doc. SEI nº 5826682, processo SEI nº 19.008.087169/2021-57.

III. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços SMGP- 0162/2020.

Londrina, 24 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 86/2021

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 166/2020-AMS/SMRH, E HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 186/2020-AMS/SMRH.

Faço pública para conhecimento dos interessados, com base no subitem 10.5 do Edital nº 166/2020-AMS/SMRH, a **prorrogação do prazo de validade** do Teste Seletivo destinado a contratação, por prazo determinado, de **Assistente de Gestão em Serviços de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Enfermeiros, Médico Veterinário, Médico Clínico Geral Plantonista e Médico Pediatra Plantonista**, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919/2019, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, por mais **06 (seis) meses,** contado a partir de **21 de junho de 2021.**

Conforme subitem 9.6 do Edital nº 166/2020-AMS/SMRH, durante o período de validade do Teste Seletivo, as contratações de candidatos serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal de Londrina.

Londrina, 21 de junho de 2021. Carlos Felippe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

EDITAL Nº 87/2021

Desclassifica e Convoca candidatos aprovados no Teste Seletivo aberto pelo Edital n° 105/2020-DDH/SMRH destinado a contratação, por prazo determinado, de **ASSISTENTE DE GESTÃO PARA ATIVIDADES DE ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação da candidata abaixo relacionada por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
29º geral	20105002636	SAMIRA FABIANA ANTOUN

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata abaixo relacionada para comparecer obrigatoriamente, munida de RG e CPF, no dia **6 de julho de 2021 (terça-feira), às 15h00min, na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH**, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2° andar, Londrina-PR, para ACEITE DE VAGA e ENTREGA DE DOCUMENTOS (especificados no Anexo Único), conforme respectiva classificação no Teste Seletivo.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
30º geral	Candidato convocado dentre as vagas destinados à reserva de vagas, afro-brasileiro, conforme Edital nº 132/2020	
31º geral	20105001737	PATRICIA GOMES BUENO

1. DO ACEITE DA VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Em observância ao **subitem 5.2** do Edital de Abertura, **TODOS** os candidatos convocados neste Edital deverão apresentar no ato do ACEITE DE VAGA os **documentos originais** dos Títulos Acadêmicos e Profissionais apresentados por meio de cópia simples para pontuação e classificação.

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá o prazo de 1 (um) dia útil subsequente à data da convocação acima determinada, ou seja, **no dia 07 de julho de 2021 (quarta-feira)**, para comparecer **no horário das 12h30min às 17h30min, na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH,** para ACEITE DE VAGA e ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O candidato deverá entregar, impreterivelmente, **nas formas e prazos acima mencionados,** todos os documentos necessários ao assentamento funcional que antecede à formalização da contratação, conforme especificados no **Anexo Único**.

Será considerado desistente, implicando na desclassificação automática, perdendo direito à contratação, o candidato que não comparecer nos prazos estipulados neste Edital para aceite de vaga e entrega de documentos.

Dúvidas acerca da convocação poderão ser sanadas por meio dos telefones 3372-4033 e 3372-4038, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail *recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br*

Anexo Único - Relação de documentos para assentamento funcional (5550647).

Londrina, 25 de junho de 2021. Julliana Faggion Bellusci, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretora de Desenvolvimento Humano

EDITAL 087/2021 - ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO	R$	DESCONTOS	%
SALÁRIO BÁSICO	R$ 1.968,59	PREVIDÊNCIA INSS (de acordo com a tabela progressiva vigente).	7,5% a 14%
COMPLEMENTO SALARIAL	R$ 154,46		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 441,41	AUXÍLIO TRANSPORTE A dedução é opcional, a requerimento do servidor.	6%
ASSIDUIDADE	R$ 96,84		
TOTAL	R$ 2.661,30		

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: **CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)**

Candidato: anotar "ok" nos documentos apresentados

	1. **Ficha Cadastral (DIGITADA) devidamente preenchida (disponível no site oficial da Prefeitura de Londrina, *www.londrina.pr.gov.br > Concursos e Testes Seletivos > Prefeitura Municipal de Londrina > Página do Candidato > Entrega de documentos > Ficha Cadastral)*;**
	2. Comprovante **(IMPRESSO)** do nº da conta bancária para crédito do pagamento em Instituição bancária indicada pela Prefeitura de Londrina;
	3. Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
	4. Comprovante de residência;
	5. Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG);
	6. Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
	7. Certidão de quitação eleitoral (imprimir a *Certidão* no site www.tse.jus.br);
	8. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
	9. Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa **da cidade de Londrina** (*imprimir a Certidão no site www.londrina.pr.gov.br > Serviços Online > Certidões >Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e,* em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);
	10. **Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis da Comarca de Londrina ou da cidade de origem;** **Em Londrina, entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se as instruções do Tutorial para solicitação da Certidão; *(*Solicitar com o máximo de antecedência possível em virtude do prazo de confecção)***

	11. Certidão de Antecedentes Criminais - Polícia Federal (emitir pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
	12. Comprovante **(completo)** de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir "*Comprovante de Situação Cadastral no CPF"* no site www.receita.fazenda.gov.br);
	13. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
	14. Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade, atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau e CPF, para fins de dedução de imposto de renda;
	15. **Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo (2º grau);**
	16. **Atestado Original, emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO, física e mental, para o exercício da função de Assistente de Gestão em Atividades de Entrevistador do Cadastro Único, conforme rol de atividades constantes no Anexo II do Edital 105/2020-DDH/SMRH.**

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 28 / 2021

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0180/2021

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO** dos Lotes 34, 35 do PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA nº PGV/SMGP-0087/2021, e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Registro de preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Autarquia Municipal de Saúde, conforme informado via DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 9112 /2021 pela descontinuidade do processo, que justificou:
"Quanto a retirada do lotes 34 e 35 é justificada pela MUDANÇA do descritivo e despadronização do item. A máscara usada utualmente por essa Autarquia não é mais a de código 35754 MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL."

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista **OU** sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo n°. 19.008.042429/2021-65.

Londrina, 24 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83 .
Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 144/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.008735/2021-18 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.675/0002-36.
Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 161/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº (60.006164/2019-54) para consulta.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS Nº 0001/2020
MODALIDADE/Nº: Chamamento Público 0001/2019
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.
REPRESENTANTE: Marina Masotti de Oliveira e Sr. Cristiane Almeida Meira Fernandes
CNPJ: 60.701.190/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do MUNICÍPIO, com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações oriundas do aludido empréstimo, regendo-se o presente pela Lei no 4.928, de 21 de março de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como pelo Decreto no 1144 de 17 de setembro de 2019.
OBJETO DO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27/05/2021 à 27/05/2022.
VALOR: Não tem ônus do Município
PROCESSO SEI Nº: 19.009.039828/2021-39
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021, com atos convalidados a partir de 27/05/2021.
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAA DI BRUNO – FADIB
CONTRATO Nº: 0026/2020 (3205360) - PROCESSO SEI: 19.008.004980/2020-20
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP/SMGP-0005/2020 - PROCESSO SEI: 19.008.136945/2019-35
PROCESSO PENALIDADE ADM: CONTROLE Nº: 0171/2021 - PROCESSO SEI: 19.008.082122/2021-05

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa ASSOCIAÇÃO FAA DI BRUNO - FADIB, inscrita no CNPJ sob o nº 78.210.374/0001-29, todas restando infrutíferas;
Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 0171/2021, qual se encontra disponível no Sistema SEI sob nº 19.008.082122/2021-05 para consulta.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0063/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0023/2019.
PREGÃO Nº PG/SMGP-0036/2020.
CONTRATADA: J FERREIRA DE SOUZA NETO TRANSPORTES
REPRESENTANTE: José Ferreira de Souza Neto
SÓCIO(S): José Ferreira de Souza Neto
CNPJ: 33.978.774/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a formalização de ajuste de pagamento em momento de pandemia - COVID-19 à Contratada, embora não tenha havido a execução dos serviços, relativo à sua *disponibilidade* no ano de 2020.
VALOR CONTRATO: R$ 109.893,84 (cento e nove mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)
VALOR ADITIVO: R$ 26.693,04 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos)
PROCESSO SEI Nº: 19.008.050418/2021-59
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0063/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0023/2019.
PREGÃO Nº PG/SMGP-0036/2020.
CONTRATADA: J FERREIRA DE SOUZA NETO TRANSPORTES
REPRESENTANTE: José Ferreira de Souza Neto
SÓCIO(S): José Ferreira de Souza Neto
CNPJ: 33.978.774/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina.
OBJETO DO ADITIVO:É objeto do presente aditamento a formalização de ajuste de pagamento em momento de pandemia - COVID-19 à Contratada, embora não tenha havido a execução dos serviços, relativo à sua disponibilidade no ano de 2021.
VALOR CONTRATO: R$ 109.893,84 (cento e nove mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).
VALOR ADITIVO: R$ 19.092,75 (dezenove mil noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO SEI Nº: 19.008.053399/2021-12
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0090/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0272/2021.
Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização de toda a rede de saúde municipal através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93..
VALOR: R$ 866,88 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de até 20 (vinte) corridos, após o recebimento das Notas de Empenho;.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0113/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0359/2020
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares para todas as unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS.
PG/SMGP - 184/2020
DETENTORA DA ATA: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDIC
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE
SANÇÕES APLICADAS:
MULTA NO VALOR DE R$ 236,08 (duzentos e trinta e seis reais e oito centavos) – DAM (21934776);
O processo PAP/SMGP-0113/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.006602/2021-07 no site da Prefeitura de Londrina-PR.
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0214/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP- 2352/2017
PREGÃO - PG/SMGP nº: 0074/2017
CONTRATADA: E. A. TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 78.708.047/0001-00
REPRESENTANTE: Manoel Benardino de Deus
OBJETO DO ADITIVO:
É objeto do presente aditamento a formalização de ajuste de pagamento em momento de pandemia - COVID-19 à Contratada, embora não tenha havido a execução dos serviços, relativo à sua disponibilidade no ano de 2021, estabelecendo os valores mensais de contratação para este momento conforme a seguir:
Tabela com os valores a serem pagos no momento de pandemia.
Esta tabela toma como referência a Planilha que atualiza os valores de custo (5576362).

PROPOSTA FINAL						
VEÍCULO	**ADAPTADO**	**TURNO**	**Nº DE CARROS**	**QTDE KM ESTIMADOPOR DIA**	**CUSTO FIXO TOTAL**	**CUSTO TOTAL GERAL**
Veículos não adaptados						
VAN	NÃO	1 TURNO DIURNO	1,00	47,20	4.312,56	4.312,56
VAN	NÃO	2 TURNOS DIURNOS	3,00	153,20	16.277,46	16.277,46
MICROÔNIBUS	NÃO	1 TURNO DIURNO	4,00	157,90	31.808,84	31.808,84
ÔNIBUS	NÃO	1 TURNO DIURNO	2,00	99,50	18.293,40	18.293,40
Veículos adaptados						

MICROÔNIBUS	SIM	1 TURNO DIURNO	1,00	78,70	8.072,85	8.072,85
TOTAL: LOTE 02- LERROVILLE (APUCARANINHA)			11,00	536,50	78.765,11	78.765,11

§01º. Os valores da tabela acima terão vigência enquanto perdurar a pandemia e os efeitos da Lei Municipal Nº 13.067, de 18 de junho de 2020.
§02º. Quando do pagamento poderão ser glosados os valores não comprovados pela Contratada.
VALOR: R$ 78.765,11 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)
PROCESSO SEI Nº: 19.008.047665/2021-78
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as tentativas de notificação da empresa BELGA LATINA CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.787.569/0001-49, restando infrutíferas;
Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº 0013/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.021.151080/2020-01 para consulta.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0193/2021

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais utilizados pelo CENTROLAB**.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer/Despacho Terminativo **PGM Nº 5487744.**

1.3. Pregoeiro: Ronaldo Ribeiro dos Santos

1.4. PORTARIA Nº: **0018/2021**.

1.5. Publicação do Edital: Conforme documento 5516816.

1.6. Data da realização do certame:13h00min do dia 08/06/2021;

1.7. Ata da sessão pública: 5827326

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 5827382

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.048392/2021-89.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Conforme Ata da Sessão Pública, 5827326;

2.2. Classificadas:

a) Todas as empresas participantes foram classificadas para a sessão de lances;

2.3. Habilitadas:

a) ALL LAB. COMERCIAL EIRELI
b) DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

2.4. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.4.1. Conforme Ata da Sessão Pública, 5827326;

2.5. Recursos

2.5.1. Não houve

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1. Conforme documento SEI nº 5828446

Mapa de Apuração
Pregão 90 / 2021
Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais utilizados pelo CENTROLAB.
PAL: 193/2021

Fornecedor
All Lab. Comercial Eireli
São José dos Pinhais - PR

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

1	1	31736	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 8	NEOLAB	R$ 0,7055	163250	UN	R$ 115.172,88
1	2	31735	AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 25 X 7	NEOLAB	R$ 0,7055	72500	UN	R$ 51.148,75
1	3	32295	TUBO COLETA A VÁCUO - GLICOSE/LACTATO	NEOVACCUM	R$ 0,4000	145000	UN	R$ 58.000,00
1	4	32293	TUBO COLETA A VÁCUO - TUBO COAGULAÇÃO	NEOVACCUM	R$ 0,4200	12750	UN	R$ 5.355,00
1	5	32296	TUBO COLETA A VÁCUO - TUBO EDTA 3 ML	NEOVACCUM	R$ 0,3600	27500	UN	R$ 9.900,00
1	6	32297	TUBO DE COLETA A VÁCUO - EDTA 4.0 A 5.0 ML	NEOVACCUM	R$ 0,3400	362875	UN	R$ 123.377,50
1	7	32294	TUBO DE COLETA A VÁCUO - 2.7MM	NEOVACCUM	R$ 0,4400	22625	UN	R$ 9.955,00
1	8	32292	TUBO DE COLETA A VÁCUO - TUBO SOROLOGIA COM GEL	NEOVACCUM	R$ 0,4641	445250	UN	R$ 206.640,53
Total previsto para o fornecedor (8 itens)								R$ 579.549,65

Fornecedor
DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA
Londrina - PR

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	2566	FRASCO PARA COLETA DE URINA PARA CULTURA.		R$ 0,3400	91250	UN	R$ 31.025,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R$ 31.025,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R$ 675.915,76 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

4.2. Valor gasto no certame: R$ 610.574,65 (seiscentos e dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

4.3. Economia real no certame: R$ 65.341,11 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e onze centavos)

4.4. Percentual de desconto: 10% aproximadamente

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao C*omprasnet.*

Londrina, 24 de junho de 2021. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0193/2021, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0090/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.5834090), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo aos licitantes vencedores indicados no relatório final do pregão. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 24 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0111/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0182/2021

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de glicose pura e aromatizada de 75 gr**

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico Referencial nº 2 e Despacho Terminativo nº 1713/2021

1.3. Pregoeiro: Joice dos Santos

1.4. Portaria nº 18/2021

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 12/05/2021, Folha de Londrina em 13/05/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 13/05/2021, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 13/05/2021 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 13/05/2021

1.6. Data da realização do certame: às 13h00min do dia 28/05/2021;

1.7. Ata da sessão pública: 5817580

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 5790774

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.044423/2021-22, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?iI3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVIqQyjcJ_RL5IvdEcwWVIX3D_0d5vBv9ODVzWcPMkJKGn9K

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.021.151/0001-05
b) ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA EPP, CNPJ Nº 22.627.453/0001-85

2.2. Classificadas:

a) DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.021.151/0001-05
b) ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA EPP, CNPJ Nº 22.627.453/0001-85

2.3. Desclassificadas : não houve empresa desclassificada.

2.4. Habilitadas: ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA EPP, CNPJ Nº 22.627.453/0001-85

2.5. Inabilitadas: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.021.151/0001-05

2.5.1. A empresa DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA foi desclassificada para lote 01 por não apresentar a licença sanitária, exigida no item 8.7.1 do Edital e item 6.1 do Termo de Referência (5770224)

2.6. Recursos: não houve interposição de recurso.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Conforme documento SEI nº 5817702, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

FORNECEDOR
ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
MARINGÁ - PR

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	23781	GLICOSE PURA E AROMATIZADA DE 75 GRAMAS EM FRASCO DE 300ML	LABORCLIN	R$ 4,4400	4000	FR	R$ 17.760,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R$ 17.760,00

4. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME: Não houve item mal sucedido no certame.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1. Valor estimado do edital: R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)

5.2. Valor gasto no certame: R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)

5.3. Economia real no certame: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

6. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao C*omprasnet.*

Londrina, 22 de junho de 2021. Joice dos Santos, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico nº. PG/SMGP-0111/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 5817706), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 22 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A
CONVITE Nº CC/SMGP-0003/2021

OBJETO: Contratação do serviço de elaboração de projetos completos e aprovados para construção do Centro de Bem Estar Animal de Londrina, na Rua Edmur Elias Neder com a Rua Antonio Piovesan, em Londrina/PR.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0245/2021, e análises das planilhas e cronogramas pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP (5791514 e 5822855) e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

1. PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA, CNPJ 31.204.611/0001-85, com o valor proposto de R$ 68.088,32 (sessenta e oito mil oitenta e oito reais e trinta e dois centavos);

2. WCT ENGENHARIA EIRELI, CNPJ-33.216.758/0001-10, com o valor proposto de R$ 74.546,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais);

3. A.T.P.H. PERICIA, PROJETOS, CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 40.519.486/0001-93, com o valor proposto de R$ 83.340,60 (oitenta e três mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos);

4. MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 07.996.563/0001-20, com o valor proposto de R$ 110.659,80 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Londrina, 22 de junho de 2021. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Marcelio Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner Massola Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
EXTRATOS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO TC-208/2020.
CONTRATADO(A): CLÍNICA NUTRI FEMININA - SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO LTDA.
CNPJ: 24.285.216/0001-09.
OBJETO: alteração de ENDEREÇO, que passa a ser "Av. Duque de Caxias, nº 1726, sala 406, Londrina/PR, CEP 86010-190".
PROCESSO SEI Nº: 43.007503/2021-42.
DATA DE ASSINATURA: 24/6/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-031/2021.
OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica FAVARAO E MANCCINI CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA – CNPJ nº 39.949.082/0001-50.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
PROCESSO SEI 43.007421/2021-06.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 030/2021-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 305/2021-FUL
CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL - LTDA - CNPJ nº 80.590.045/0001-00
OBJETO: Aquisição de placas/módulo sobressalentes, compatível com os controladores semafóricos já existentes e em operação neste município, marca DATAPROM – modelo DP40.
VALOR GLOBAL: R$ 145.543,55 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA: Londrina, 24 de junho de 2021.
ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 22/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Convoca os funcionários da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD para se identificarem nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 64, de 18 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 448 de 19 de abril de 2021.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 30, V e X do seu Estatuto Social.

Considerando a Resolução da Diretoria nº 006 de 27 de Abril de 2020, que dispôs acerca do retorno gradativo ao trabalho presencial no âmbito da COHAB-LD;

Considerando a Resolução da Diretoria nº 009/220 de 29 de Junho de 2020 que alterou o Art. 1º, § 1º da Resolução da Diretoria nº 006 de 27 de Abril de 2020;

Considerando ainda a importância do trabalho presencial para as atividades da Companhia, bem como serem observadas as medidas de restrições para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, que devem ser cumpridas;

Considerando o dever do empregador de manter o ambiente de trabalho saudável e seguro, com base na Constituição Federal, que fixa como direito dos trabalhadores a "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança";

Considerando ao final a decisão do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o ARE 1267879, pela qual foi fixada a seguinte tese: "É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar". (Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 17.12.2020);

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos(as) os(as) funcionários(as) da COHAB-LD para se identificarem, obrigatoriamente, caso se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a III do § 1º do Art. 1º, da Resolução CAD nº 009 de 29 de junho de 2020.

§ 1º. O detalhamento das doenças crônicas, conforme elencadas pelo Ministério da Saúde, consta do Anexo Único desta Resolução para consulta.

§ 2º. A identificação disposta no caput deste artigo será realizada à Seção de Pessoal para controle, ***até o dia 09/07/2021***, impreterivelmente.

§ 3º. Caso o(a) funcionário(a) não se identifique até a data disposta no parágrafo anterior, deverá retornar ao seu posto de trabalho, podendo ainda apresentar requerimento fundamentado para execução de trabalho remoto/teletrabalho, que será analisado e decidido pela Diretoria Administrativa em conjunto com a Chefia de Departamento e Seção ao qual o funcionário está lotado, considerando as particularidades das atividades desenvolvidas.

§ 4º. Em caso de concessão de trabalho remoto/teletrabalho, deverá ser observado pelas Seções, o mínimo de funcionários em cada turno, a fim de se evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos e da prestação de serviços pela Companhia.

§ 5º. Qualquer alteração nas condições de idade, saúde e ciclo de vacinação conforme compreendidas nas hipóteses dos incisos I a III do § 1º do Art. 1º, da Resolução CAD nº 009 de 29 de junho de 2020, deverá ser informada imediatamente à Seção de Pessoal para atualização dos registros de controle.

§ 6º. Os estagiários(as) poderão realizar escala de revezamento para realização das atividades presenciais, conforme seja estabelecida pela Seção na qual estejam vinculados, podendo realizar atividade remota, quando possível.

Art. 2º. Os funcionários da COHAB-LD que já receberam as 02 (duas) doses da vacina para Covid-19 deverão retornar ao trabalho, com registro de ponto, ressalvados os casos dispensados do registro, transcorrido o prazo de imunização conforme o tipo de vacina.

§ 1º. Os funcionários das faixas etárias já contempladas com as doses da vacina para Covid-19, deverão apresentar à Seção de Pessoal a comprovação de recebimento da vacina nas suas respectivas doses. Após o recebimento da 1ª Dose da Vacina independente de sua marca ou rótulo devidamente comprovado por meio de documento emitido pela Unidade Básica de Saúde – UBS (CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO), ao qual o funcionário foi vacinado e decorrido o prazo de no máximo 90 (noventa) dias do recebimento da 1ª dose o funcionário deverá apresentar a comprovação do recebimento da 2ª dose.

§ 2º. A COHAB-LD deverá conceder trabalho remoto/teletrabalho temporário, apenas para o período de isolamento recomendado.

§ 3º. O não cumprimento do disposto no Parágrafo primeiro deste artigo poderá ensejar a adoção de medidas restritivas de ingresso/circulação do funcionário ao ambiente de trabalho da Companhia, inclusive com aplicação das consequências trabalhista, previstas no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho e outras que as Autoridades Trabalhistas e Sanitárias da esfera municipal, estadual e federal vierem a estabelecer.

Art. 3º. Os funcionários que se encontram cedidos ou à disposição de outros órgãos públicos observarão as diretrizes do seu local de trabalho, cabendo a decisão do requerimento ao titular da pasta do local da prestação dos serviços.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de junho de 2021. Luiz Cândido de Oliveira, Diretor Presidente, Edimilson Pinheiro Salles, Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO ÚNICO:

Quadro 2. Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19
PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19
Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS. Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento

ANEXO ÚNICO

Quadro 2. Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade
Doenças cardiovasculares	
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)

Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
Cardiopatias congênita no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m2) e/ou síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm3; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Anemia falciforme	Anemia falciforme
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS. Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA
EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA XXI DE OUTUBRO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA XXI DE OUTUBRO, CNPJ 20.401.845/0001-04, para o desenvolvimento da modalidade esportiva VOLEIBOL MASCULINO DO PROGRAMA JUVENTUDE, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2021.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), divididos em 3 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição não disponibilizará recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto.
VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 24/06/2021 e encerra-se em 31/12/2021.

MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO, Presidente da Fundação de Esportes de Londrina.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA XXI DE OUTUBRO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA XXI DE OUTUBRO, CNPJ 20.401.845/0001-04, para o desenvolvimento da modalidade esportiva VOLEIBOL MASCULINO DO PROGRAMA ADULTO,, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2021.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R$ 56.250,00 (Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais), divididos em 3 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição não disponibilizará recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 24/06/2021 e encerra-se em 31/12/2021.

MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO, Presidente da Fundação de Esportes de Londrina.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, CNPJ 04.500.125/0001-31, para o desenvolvimento da modalidade esportiva HANDEBOL FEMININO DO PROGRAMA JUVENTUDE, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2021.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), divididos em 3 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição não disponibilizará recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 24/06/2021 e encerra-se em 31/12/2021.

MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO, Presidente da Fundação de Esportes de Londrina.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, CNPJ 04.500.125/0001-31, para o desenvolvimento da modalidade esportiva TAEKWONDO – D.V. e D.I. DO PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2021.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 3 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição não disponibilizará recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 24/06/2021 e encerra-se em 31/12/2021.

MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO, Presidente da Fundação de Esportes de Londrina.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, CNPJ 04.500.125/0001-31, para o desenvolvimento da modalidade esportiva CANOAGEM – D.F. DO PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2021.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais), divididos em 3 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição não disponibilizará recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 24/06/2021 e encerra-se em 31/12/2021.

MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO, Presidente da Fundação de Esportes de Londrina.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, CNPJ 04.500.125/0001-31, para o desenvolvimento da modalidade esportiva ATLETISMO DO PROGRAMA JUVENTUDE, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2021.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R$ 217.500,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Quinhentos Reais), divididos em 3 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Será disponibilizado R$ 1.000,00 (Mil Reais) de contrapartida em pecúnia a ser depositado pela entidade/parceira.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 24/06/2021 e encerra-se em 31/12/2021.
MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO, Presidente da Fundação de Esportes de Londrina.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 14/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, CNPJ 04.500.125/0001-31, para o desenvolvimento da modalidade esportiva ATLETISMO DO PROGRAMA ADULTO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2021.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R$ 217.500,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**,** divididos em 3 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Será disponibilizado R$ 1.000,00 (Mil Reais) de contrapartida em pecúnia a ser depositado pela entidade/parceira.
VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 24/06/2021 e encerra-se em 31/12/2021.

MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO, Presidente da Fundação de Esportes de Londrina.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EXTRATOS

DECISÃO Nº 059, DE 26 DE MAIO DE 2021
Processo Administrativo nº 3149/2018
Fornecedor/Representado: TCT MOBILE TELEFONES LTDA.
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 279/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 14.098,40 (quatorze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.
Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 063, DE 26 DE MAIO DE 2021
Processo Administrativo nº 3153/2018
Fornecedor/Representado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 283/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 46.878,77 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 065, DE 26 DE MAIO DE 2021
Processo Administrativo nº 3155/2018
Fornecedor/Representado: ADIDAS DO BRASIL LTDA
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 285/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 9.375,,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1981/2018 / RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO: 167/2018
DECISÃO 1ª INST Nº 37/2020 E ACÓRDÃO TJR Nº 11/2021
FORNECEDOR: WALMART BRASIL LTDA
RELATOR(A): LIA CORREIA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA APLICADA POR INFRAÇÃO AO ART. 6º,I, III E IV; ART. 6º, §6º, I; ART. 30, ART 31 E ART. 39, V DO CDC. AUSÊNCIA DE PREÇOSNOS PRODUTOS EXPOSTOS. VENDA DE PRODUTOS VENCIDOS. COBRANÇA EM VALORSUPERIOR AO OFERTADO NAS GÔNDOLAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARAREDUÇÃO DA MULTA APLICADA EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1206/2020 QUE ALTEROU O DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2007.

Londrina, 22 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2333/2018 / RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO: 188/2018
DECISÃO 1ª INST Nº 54/2020 E ACÓRDÃO TJR Nº 09/2021
FORNECEDOR: ALMEIDA MERCADOS – COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
RELATOR(A): LIA CORREIA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA APLICADA PORINFRAÇÃO AO ART. 6º, I, III E IV; ART. 18º, §6º, I; ART. 30, ART 31 E ART. 39, V DOCDC. AUSÊNCIA DE PREÇOS NOS PRODUTOS EXPOSTOS. VENDA DEPRODUTOS VENCIDOS. COBRANÇA EM VALOR SUPERIOR AO OFERTADO NASGÔNDOLAS. INCIDÊNCIA DAS CIRCUNTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES.COMPROVAÇÃO DA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA MINIMIZAR OUREPARAR O DANO. REINCIÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARAADEQUAÇÃO DA MULTA APLICADA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1206/2020QUE ALTEROU O DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2007.
Londrina, 24 de junho de 2021.

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo** – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno **Editoração: Emanuel Campos** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br